PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 259/01

DATA: 12 DE JUNHO DE 2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Ações da Sanepar.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as 23.302 (vinte e três mil trezentos e duas) ações preferenciais nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em Leilão Especial na Sociedade Operadora de Mercado Aberto - SOMA, por intermédio de Corretora autorizada.

Art. 2º. Os recursos da venda das ações citadas no artigo anterior, serão aplicadas na construção de barracões industriais.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se a Lei nº 257/01 de 23 de maio de 2001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de dois mil e um.

Marluci Mazuco Weiler Prefeita Municipal

PUBLICADO

Jornal: De Belteño

Edicão: 2.023

19.06.01